



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO

Vara: COMARCA DE LOANDA/PR
Autos: 0001106-74.2008.8.16.0105
SEI nº: 0007960-07.2019.4.01.8009
Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: NILSON FORTUNA

No dia 14 /02/2020, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação extraído dos autos da carta precatória identificada em epígrafe, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, ora signatário, com espeque no artigo 7º, incs. II, IV e V, da Lei n. 6.830/80; combinado com os artigos 154, I; 829, §2º; 831; 838; 839; 841 e 845, todos do Código de Processo Civil, **PROMOVI A PENHORA** do seguinte bem:

- 01 (um) veículo de procedência estrangeira, tipo CAMIONETA, marca LIFAN, modelo X60 1.8L VVT, ano de fabricação/modelo 2014/2015 e placas QBS-4157.

O referido veículo foi localizado no endereço: RUA DAS PETÚNIAS 941 SINOP/MT

Considerando o estado em que se encontra, **AVALIEI** o bem em R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) conforme acervo fotográfico que segue anexo.

Ato contínuo, **NOMEEI**, na condição de **FIEL DEPOSITÁRIO**, a pessoa de MARIA APARECIDA BORGES, portador (ora) do CPF nº 261530889 53, residente à MESMO ENDEREÇO,

que aceitou o encargo, ficando ciente das responsabilidades inerentes a função, notadamente a de não dispor do bem sem prévia autorização do Juízo, **sob pena de responsabilidade**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

civil, penal e, ainda, de imposição de sanção por ato atentatório à dignidade da Justiça, conforme preconiza o art. 161, parágrafo único, combinado com o art. 774, do NCPC.

Para constar, lavrei o presente documento.

Sinop - MT, 14 /02/2020.

Rafael Damian
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula: MT36445

Recebi em: 14 / 02 / 2020 às 19 h 40 min.
Depositário

JUSTIÇA FEDERAL

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJPF 9XVTQ CGVPW 6LP6U





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40120206809069

Nome original: Anexo1.pdf

Data: 17/02/2020 10:33:13

Remetente:

Edimilson

SJMT - SSJ - Seção de Protocolo e Suporte Judicial de Sinop

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Devolução de Carta Precatória: Autos: 0001106-74.2008.8.16.0105



ANEXO FOTOGRÁFICO

Vara de origem: **COMARCA DE LOANDA/PR**

Autos na origem n.: **1106-74.2008.8.16.0105**

Autor: **FAZENDA NACIONAL**

Réu: **NILSON FORTUNA**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40120206809070

Nome original: Anexo2.pdf

Data: 17/02/2020 10:33:13

Remetente:

Edimilson

SJMT - SSJ - Seção de Protocolo e Suporte Judicial de Sinop

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Devolução de Carta Precatória: Autos: 0001106-74.2008.8.16.0105







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40120206809071

Nome original: Anexo3.pdf

Data: 17/02/2020 10:33:13

Remetente:

Edimilson

SJMT - SSJ - Seção de Protocolo e Suporte Judicial de Sinop

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Devolução de Carta Precatória: Autos: 0001106-74.2008.8.16.0105



